



**PARECER DA COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES REFERENTE AO PROCESSO DE
CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, EXERCÍCIO
DE 2017 (PROCESSO N. 004362-02.00/17-4)**

Trata-se das Contas de Governo da Administradora do Executivo Municipal de Maximiliano de Almeida, Senhora **Dirlei Bernardi dos Santos**, referente ao exercício de 2017.

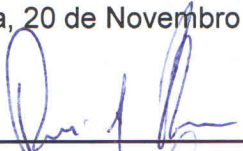
A Comissão Única de Pareceres procedeu às devidas análises do Relatório do Tribunal de Contas do Estado, acompanhando os itens apontados, levando em consideração as justificativas apresentada pelos Administradores, bem como a documentação juntada aos autos. Examinaram também, a Análise dos Esclarecimentos realizadas pelo Órgão Técnico do TCE, o Parecer MPC 6155/2019, o voto do Conselheiro Relator e o Parecer sob o n. 20.204, para fins de julgamento nos termos do §2º artigo 31 da Constituição Federal.

CONCLUSÃO:

Após análise dos documentos e por verificar somente a existência de falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras de controle interno, a Comissão Única de Parecer, através dos membros que adiante subscrevem, entendem que o Processo de Contas de Governo da Administradora do Executivo Municipal de Maximiliano de Almeida, Senhora **Dirlei Bernardi dos Santos**, referente ao exercício de 2017, merece a **APROVAÇÃO** desta Casa Legislativa, de acordo com o **PARECER N. 20.204**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, **favorável**, por unanimidade, à aprovação das contas do referido exercício e gestão.

Por decisão unânime, solicitam a elaboração de Projeto de Decreto Legislativo, que aprova as Contas de Governo do Executivo Municipal de Maximiliano de Almeida, Processo n. 004362-02.00/17-4, referente ao exercício de 2017.

Câmara de Vereadores de Maximiliano de Almeida, 20 de Novembro de 2019.


Ver. Diego Antonio Pereira - Presidente


Ver. Marcelo Richit – Relator


Ver^a. Daiane Barancelli


Ver. Marcelo Junior Locatelli